

CIRCULAR CLIENTES N.º 03/2021

Assunto: Processo de transição da certificação acreditada para as novas normas PEFC e informação relativa às marcas registadas PEFC

Destinatários: Organismos de certificação no âmbito do esquema PEFC

Data de emissão: 27-08-2021

Exmos./as. Senhores/as,

Tendo sido publicadas as normas PEFC ST 2001:2020, PEFC ST 2002:2020 e PEFC ST 2003:2020 em fevereiro de 2020 e tendo a respetiva revisão do esquema de certificação sido validada pela EA em 06-04-2021, e considerando ainda o prazo de transição até 14-08-2022 definido pelo PEFC, torna-se conveniente estabelecer a metodologia de transição a ser seguida em Portugal. Desta forma, o IPAC auscultou as partes interessadas na CTaC e o PEFC Portugal e, em sequência, definiu a metodologia abaixo.

1. Resumo do Calendário de transição da acreditação previsto

14-02-2020	Publicação das novas versões do PEFC ST 2001:2020, PEFC ST 2002:2020 e PEFC ST 2003:2020
01-09-2021	Aceitação de candidaturas para a PEFC ST 2002:2020 (e PEFC ST 2001:2020)
01-10-2021	Recusa de candidaturas para a PEFC ST 2002:2013
14-08-2023	Fim do prazo de transição - A acreditação para a certificação no referencial PEFC ST 2002:2013 perde a validade

2. Metodologia de transição

- 1. Candidatura:** Os organismos de certificação (OC) podem candidatar-se à acreditação para a PEFC ST 2002:2020, com o envio do correspondente formulário de candidatura DIC011 (extensão menor).

Para além da documentação normal de um processo de extensão, deve ser enviada a seguinte informação:

- Tabela comparativa entre as versões dos documentos normativos PEFC ST 2002 e PEFC ST 2003, contendo uma apreciação sobre o impacto das alterações e medidas de adaptação implementadas ou a implementar e respetivo calendário;
- Evidência de formação do pessoal relevante (interno e externo) face às novas versões, incluindo informação sobre o processo de confirmação de competências utilizado;
- Comunicação com os clientes sobre o processo de transição para a PEFC ST 2001:2020 e PEFC ST 2002:2020.

A partir da data indicada no calendário, o IPAC não aceitará candidaturas à acreditação para certificar segundo a PEFC ST 2002:2013.

- 2. Avaliação:** Para avaliação deste processo de transição, o IPAC fará uma avaliação dos documentos de candidatura submetidos.

Na sequência desta avaliação e caso seja considerado necessário, o IPAC poderá decidir realizar uma avaliação de extensão (presencial ou remota) com vista a avaliar a adequação, implementação e eficácia do Plano de Transição.

A partir de 01-01-2022, todos os testemunhos serão efetuados para a PEFC ST 2002:2020.

- 3. Decisão:** O IPAC concederá a acreditação para a PEFC ST 2002:2020 quando tiverem sido resolvidas todas as eventuais não-conformidades relativas à implementação destas novas versões.
- 4. Emissão de certificados acreditados para a PEFC ST 2002:2020:** Só é possível a emissão de certificados acreditados após a decisão positiva do IPAC para este referencial.

Informa-se que o eventual fecho de não-conformidades relativas à implementação da certificação pela nova versão da norma a menos de 1 mês do fim do prazo de transição pode inviabilizar que o IPAC atempadamente tome a decisão ou emita o respetivo Anexo Técnico com referência à nova versão da PEFC ST 2002:2020.

Nota: Qualquer certificado para a PEFC ST 2002:2020 emitido em data anterior à decisão do IPAC de extensão da acreditação para este referencial, deve ser emitido sem qualquer referência à acreditação; após a obtenção da acreditação, a entidade deve converter aqueles certificados para o âmbito de acreditação, conforme exposto em 55.7 do DRC006.

5. **Validade da acreditação e da certificação acreditada:** Qualquer acreditação para certificar de acordo com o PEFC ST 2002:2013 perde a sua validade no máximo em 14-08-2023, ficando imediatamente anulado aquele âmbito.

Igualmente, a validade máxima dos certificados acreditados para a PEFC ST 2002:2013, corresponde ao final do período de transição definido pelo PEFC, ou seja, 14-08-2023.

3. Aplicação da PEFC ST 2001:2020

A nova norma das Marcas Registadas PEFC aplica-se a qualquer âmbito da certificação PEFC efetuada pelos OC acreditados pelo IPAC, quer seja no âmbito da cadeia de custódia, quer seja no âmbito da gestão florestal sustentável PEFC (NP 4406).

A avaliação dos OC quanto à sua preparação para aplicação da PEFC ST 2001:2020 será feita quer no decorrer das avaliações anuais, quer por exame documental. Para tal, devem enviar uma tabela comparativa do conteúdo das normas e a identificação das ações a efetuar (incluindo a comunicação aos clientes), bem como a respetiva calendarização.

Perante um resultado positivo, poderão emitir os certificados de cadeia de custódia e/ou gestão florestal sustentável, com a identificação da PEFC ST 2001:2020.

Notamos finalmente que o sítio internet do PEFC Portugal (<https://www.pefc.pt/>) tem documentos comparando as diferentes versões das normas, bem como outra informação relevante.

Com os melhores cumprimentos,